



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1115 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Revoga Decreto 996/2015 e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/13; na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública;

CONSIDERANDO as Leis municipais nº 1.313/15 e 1.336/15;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

CONSIDERANDO a caducidade do decreto nº 996/2015, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79;

Prefeitura

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação de lotes, na área denominada Área de Terreno 03 (três) da quadra 11(onze), no Bairro denominado Chácaras Maranhão, situado no perímetro urbano, do Município de Igaratinga, com área total de 7.589,07m²(sete mil quinhentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados) de propriedade do Município de Igaratinga de acordo com as plantas e memoriais descritivos anexos e parte integrante deste imóvel.

Art. 2º A aprovação do parcelamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/13.

Art. 3º O parcelamento aprovado será destinado ao uso residencial.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 4º Fica o município obrigado a executar todas as obras de infraestrutura, de acordo com o cronograma anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 996/2015.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2016.



Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Prefeitura

Igaratinga

Trabalhando por você.